



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 254, DE 19 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Município a repassar à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160 - Veranópolis - RS, recursos financeiros referentes às Portarias abaixo mencionadas, considerando que os referidos recursos estão incorporados no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade e são transferidos mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática.

I - Portaria nº 2.035, de 17/09/2013: Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) repasse mensal de R\$ 66.804,72;

II - Portaria nº 361, de 09/04/2013: Incentivo para manutenção de Leitos de Saúde Mental-repasse mensal de R\$ 11.220,22;

III - Portaria n 237, de 14/02/20214: INTEGRASUS valor mensal de R\$ 2.334,77.

§ 1º A Instituição deverá, anualmente, apresentar plano de aplicação dos recursos, para fins de renovação do convênio, bem como prestação de contas referente aos recursos pagos no ano anterior.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a AVAES após os mesmos serem depositados no Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contas dos valores recebidos, de acordo com o previsto nas Portarias acima referidas e demais normas que regulamentam a matéria, através do Relatório de Gestão Municipal.

§ 3º A vigência é retroativa, a contar de 01/01/2022, considerando a data dos pagamentos, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o convênio por iguais períodos, enquanto os Programas existirem e forem custeados pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.4.4.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1671 4501 - CUSTEIO Atensão Especializada - União

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de maio de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

C4LJI8HE58KHJUK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 254/2022.

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o repasse à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ n° 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160 - Veranópolis - RS, recursos financeiros que estão incorporados no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade e são transferidos mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática.

Os recursos financeiros serão repassados a AVAES, após os mesmos serem depositados no Fundo Municipal de Saúde.

Em anexo documentação complementar com informações para conhecimento dos senhores Vereadores.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de maio de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL N° 254/2022.

MINUTA DE CONVENIO N°/2022.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, n° 366, inscrito no CNPJ sob n° 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, n° 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob n° 87.873.279/0001-04, representada por seu representante legal Marco Aurélio Moura Santana, CI 7041600755, CPF sob n° 577.343.480-68, autorizado pela Lei Municipal n°, RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros referentes às Portarias abaixo mencionadas, considerando que os referidos recursos estão incorporados no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade e são transferidos mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, conforme especificado a seguir:

I - Portaria n° 2.035, de 17/09/2013: Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) repasse mensal de R\$ 66.804,72;

II - Portaria n° 361, de 09/04/2013: Incentivo para manutenção de Leitos de Saúde Mental- repasse mensal de R\$ 11.220,22;

III - Portaria n 237, de 14/02/20214: INTEGRASUS valor mensal de R\$ 2.334,77.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos

Os recursos financeiros serão repassados a AVAES após os mesmos serem depositados no Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe deverá obedecer ao estabelecido nas respectivas Portaria acima citadas e demais normas legais aplicáveis para fins de aplicação dos recursos. A prestação de contas dos valores recebidos, se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

A Instituição deverá, anualmente, apresentar plano de aplicação dos recursos, para fins de renovação do convênio, bem como prestação de contas referente aos recursos pagos no ano anterior.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

C4LJI8HE58KHJUK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

A vigência é retroativa, a contar de 01/01/2022, considerando a data dos pagamentos, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado este convênio por iguais períodos, enquanto os Programas existirem e forem custeados pelo Governo Federal.

CLAUSULA QUARTA - Dos recursos:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.4.4.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1671 4501 - CUSTEIO Atensão Especializada - União

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, de de 2022.

WALDEMAR DE CARLI

PELA AVAES

Prefeito.

